PROJETO DE LEI Nº006 /2003. Afuá-PA 08 de abril de 2003

Aprovado
Em:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFUÁ - PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito municipal de Afuá, faz saber que a Câmara Municipal de Afuá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder reajuste salarial de **20% (vinte por cento),** aos Servidores Públicos Municipais de Afuá, extensivo aos Pensionistas e Inativos, que enquadram-se nas seguintes categorias funcionais:

I. GRUPO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
II. GRUPO DE AUXILIARES OPERACIONAIS;
III. GRUPO DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS;
IV. GRUPO DE AGENTES ADMINISTRATIVOS;
V. GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO;
VI. GRUPO DE SAÚDE;
VII. GRUPO DE TÉCNICOS EM CONTABILIDADE;
VIII. GRUPO DE TÉCNICOS AGRÍCOLAS;
IX. GRUPO DE TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA;
X. GRUPO DE MARÍTIMOS;
XI. GRUPO DO MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO – QEM ANEXO-IV
XII. GRUPO EDUCACIONAL: ANEXO III, VI – QPM
XIII. GRUPO EDUCACIONAL: ANEXO XII – QPM

- DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1. Professores Nível Médio
2. Professor de Nível Superior

- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA
1. Administrador Escolar
2. Supervisor Escolar
3. Orientador Escolar.

Art. 2º - Conceder aos Servidores da Categoria Funcional do Grupo de Assessoramento Superior – PMA - DAS, Grupo de Assessoramento intermediário – PMA – DAI e do quadro das funções gratificadas (QFG), a título de realinhamento, reposição de perdas salariais e reajuste de salários. Os valores contam na tabela anexo.

Art. 3º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Afuá, serão atualizados através de Lei Municipal, na mesma data e no mesmo percentual dos Agentes Políticos.

Continuação Fls. 02

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município de Afuá.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, Palacete Cap. Eugênio Tavares Ferreira, em 08 de abril de 2003.

Miguel Santana de Castro
= Prefeito Municipal =

Recebi o Original
Em 16 / 04 / 03

TABELA DE VENCIMENTOS

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VALOR
I	ASSISTENTE TÉCNICO	PMA – DAS - 130.1	485,18
II	ASSESSOR TÉCNICO	PMA – DAS – 130.2	970,36
III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PMA – DAS – 130.3	970,36
V	REPRESENTANTE MUNICIPAL	PMA – DAS – 130.4	1.358,50
VI	ASSESSOR ESPECIAL	PMA – DAS – 130.5	1.940,72
VII	CHEFE DE GABINETE	PMA – DAS – 130.5	1.940,72
VIII	DIRETOR ESCOLAR	PMA.GOM-FG.8 PMA.GOM-FG.7	970,36
IX	VICE-DIRETOR ESCOLAR	PMA.GOM-FG.6 PMA.GOM-FG.5	727,77
X	SECRETÁRIO ESCOLAR	PMA.GOM-FG.4 PMA.GOM-FG.3	485,18
XI	COORDENADOR DE ENSINO DE UNIDADE DISTRITAL	PMA.GOM-FG.2 PMA.GOM-FG.1	970,36

Miguel Santana de Castro
= Prefeito Municipal =

Recebi o Original
Em 16/04/03